



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38

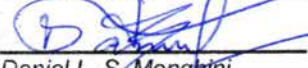
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.

Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 0004/2025

Publicação nº 0026/2025

(De autoria dos vereadores JOÃO PEDRO DIAS DA SILVA, LUIS FABIANO CALDERARE, ADILSON CIRILO DE PAULA e MARLI PARA ASATO)

Câmara Municipal de Cafelândia
PROTOCOLO
Recebido em <u>20/03/25</u>
Horário: <u>13h:44m</u>
 Daniel L. S. Menghini

“Dá nova redação aos incisos III e IV do artigo 67 da Resolução nº 164 de 1990 que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Cafelândia, renomeando e alterando as competências das comissões permanentes e dá outras providências.”.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Cafelândia, aprova:

Art. 1º - Recebem nova redação os incisos III e IV do artigo 67 da Resolução nº 164 de 1990 que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Cafelândia que passarão a vigorar da seguinte forma:

(...)

Art. 67. (...)

I - (...)

II - (...)

III - da Comissão de Urbanismo, Obras, Meio Ambiente e Serviços Públicos:

a) opinar sobre:

1 – todas as proposições e matérias relativas ao cadastro territorial do Município e planos gerais e parciais de urbanização e reurbanização, ao zoneamento, e ao uso e ocupação do solo.

2 – todas as proposições e matérias atinentes à realização de obras e serviços públicos, e ao seu uso e gozo, à venda, hipoteca, permuta ou a outorga de direito real de concessão de uso de bens imóveis de propriedade do Município;

3 – todas as proposições e matérias relativas aos serviços de utilidade pública, sejam ou não de concessão municipal, e a planos habitacionais elaborados ou executados pelo Município, quer diretamente, quer por intermédio de autarquias ou entidades paraestatais;

4 – todas as proposições e matérias relativas ao conjunto de conhecimento, tendentes a garantir a preservação da memória da cidade, no plano estético e paisagístico; (Redação dada pela Resolução nº 165, de 1991).

5 - Emitir pareceres sobre propostas que envolvam questões ambientais, como criação de áreas verdes, controle de poluição e gestão de resíduos sólidos.

6- Monitorar o cumprimento das leis ambientais municipais, estaduais e federais, podendo solicitar informações e providências dos órgãos públicos.

7- Realizar audiências para discutir políticas ambientais, envolvendo sociedade civil, ONGs, especialistas e órgãos governamentais.

8-Fiscalizar a atuação de órgãos ambientais municipais e propor medidas para melhorar a conservação de áreas protegidas.

9- Apoiar iniciativas de conscientização ambiental para a população e acompanhar políticas de educação ambiental nas escolas municipais.

10- Sugerir ações que conciliem o crescimento econômico com proteção ambiental, como incentivos para empresas sustentáveis e projetos de energia renovável.

11- Receber denúncias sobre desmatamento ilegal, poluição e outras infrações ambientais, encaminhando-as para os órgãos competentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38

Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.

Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

IV – da Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social e Cultura:

a) opinar sobre:

- 1 – todas as proposições e matérias relativas à educação e ao ensino, nos diferentes graus;
- 2 – todas as matérias que versem sobre diretrizes e bases da educação e reformas do Magistério Municipal;
- 3 – todas as proposições e matérias relativas à higiene, à saúde pública e à assistência social;
- 4 – todas as proposições e matérias atinentes à prestação, pelo Município, de assistência médico-hospitalar e de serviços de pronto-socorro aos seus servidores ou à população;
- 5 – todas as proposições e matérias que digam respeito às condições sanitárias de fabricação, beneficiamento ou comercialização de produtos ou gêneros alimentícios;
- 6 – todas as matérias e proposições que versarem sobre a profilaxia sanitária, em todos os aspectos;
- 7 – SUPRIMIDO; (Redação dada pela Resolução nº 165, de 1991).
- 8 – SUPRIMIDO; (Redação dada pela Resolução nº 165, de 1991).
- 9 – todas as proposições e matérias relativas à educação física escolar, ao esporte, à recreação, ao lazer e ao turismo.
- 10- Examinar e emitir pareceres sobre propostas legislativas que tratam de cultura, patrimônio histórico, manifestações artísticas, eventos culturais, entre outros.
- 11- Monitorar a aplicação de recursos públicos destinados à cultura e a execução de políticas culturais.
- 12 - Realizar audiências públicas e organizar debates com a sociedade civil, artistas, produtores culturais e órgãos governamentais para discutir temas culturais.
- 13 - Sugerir políticas públicas para fomentar a cultura local, incluindo editais, financiamentos e programas de apoio a artistas e instituições culturais.
- 14- Propor ações para preservação de bens culturais, monumentos históricos e manifestações culturais tradicionais.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cafelândia, 20 de março de 2025.

JOÃO PEDRO DIAS DA SILVA

Vereador

LUIS FABIANO CALDERARE

Vereador

ADILSON CIRILO DE PAULA

Vereador

MARLI PARRA ASATO

Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38

Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.

Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

Apresentamos à apreciação dos nobres colegas Vereadores o presente Projeto de Resolução, que **“Dá nova redação aos incisos III e IV do artigo 67 da Resolução nº 164 de 1990 que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Cafelândia, renomeando e alterando as competências das comissões permanentes e dá outras providências.”**

A presente propositura de alteração das comissões tem como objetivo ampliar suas atribuições para melhor atender às demandas contemporâneas da gestão municipal, garantindo maior eficiência e abrangência nas análises, fiscalizações e formulações de políticas públicas.

A incorporação do meio ambiente à Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos é essencial para garantir uma abordagem integrada entre desenvolvimento urbano e sustentabilidade ambiental. A crescente preocupação com as mudanças climáticas, o impacto da ocupação desordenada e a necessidade de políticas mais eficazes de conservação justificam essa ampliação.

As novas atribuições da Comissão permitirão:

- Avaliar propostas relacionadas ao meio ambiente, incluindo a criação de áreas verdes, controle da poluição e gestão de resíduos sólidos;
- Monitorar o cumprimento das normas ambientais, promovendo fiscalizações e solicitando providências junto aos órgãos competentes;
- Realizar audiências públicas para debater questões ambientais com a sociedade civil, ONGs, especialistas e autoridades;
- Fiscalizar a atuação dos órgãos ambientais municipais e sugerir melhorias para a conservação das áreas protegidas;
- Incentivar iniciativas de conscientização ambiental e educação ecológica nas escolas municipais;
- Promover estratégias para conciliar crescimento econômico e sustentabilidade, apoiando empresas e projetos sustentáveis;
- Receber e encaminhar denúncias sobre infrações ambientais.

A cultura desempenha um papel fundamental no desenvolvimento social, educacional e econômico do município. A ampliação da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social para incluir a cultura permitirá um olhar mais abrangente sobre as políticas culturais, garantindo maior eficiência na fiscalização e no fomento de ações nessa área.

As novas atribuições possibilitarão:

- Examinar e emitir pareceres sobre propostas legislativas relacionadas à cultura, ao patrimônio histórico, a manifestações artísticas e eventos culturais;
- Monitorar a alocação e execução dos recursos públicos destinados à cultura;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38

Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.

Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

- Realizar audiências públicas e debates com artistas, produtores culturais e sociedade civil para discutir temas culturais;
- Sugerir políticas para fomentar a cultura local, como editais, financiamentos e programas de apoio a artistas e instituições culturais;
- Propor medidas para preservar bens culturais, monumentos históricos e manifestações tradicionais.

A ampliação das atribuições das referidas comissões promoverá uma gestão mais eficiente e alinhada às necessidades da população. A inclusão do meio ambiente na Comissão de Urbanismo e a inclusão da cultura na Comissão de Educação permitirão um melhor acompanhamento, formulação e fiscalização de políticas públicas fundamentais para o desenvolvimento sustentável e a valorização cultural do município.

Estando devidamente justificada a presente propositura, contamos com o indispensável apoio dos nobres Senhores Vereadores para a sua aprovação, aos quais agradecemos, antecipadamente.

Câmara Municipal de Cafelândia, 20 de março de 2025.

JOÃO PEDRO DIAS DA SILVA

Vereador

LUIS FABIANO CALDERARE

Vereador

ADILSON CIRILO DE PAULA

Vereador

MARLI PARRA ASATO

Vereadora